



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

DECRETO Nº 767, DE 10 FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, POR PRAZO INDETERMINADO, DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 DO MUNICÍPIO DE CARBONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, determinadas pela Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, a qual teve seus efeitos prorrogados por decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, do **DECRETO nº 48.102** que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que, na nossa região, assim como em todo o Estado, há um crescente aumento no número de casos confirmados de contaminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

pela Covid-19, isso face a notória existência de uma segunda onda de contaminação, inclusive com suspeita de circulação de novas variantes do vírus;

CONSIDERANDO que apesar de iniciada a vacinação contra a COVID-19 em nosso Município, o número de dose até então disponibilizadas são irrisórios face à necessidade, não havendo ainda nem mesmo previsão confiável de disponibilização de vacinas suficientes para gerar segurança à nossa população;

CONSIDERANDO que o Município de Carbonita tem como grande parte de sua população pessoas dentro do grupo de risco, sendo estes mais vulneráveis e suscetíveis ao contágio da COVID-19.

CONSIDERANDO que o Município de Carbonita aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, sendo que, segunda o Estado, a nossa macrorregião de saúde do Jequitinhonha se encontra inserida na onda vermelha, exigindo-se assim ainda maior cautela na realização de eventos que ocasionem aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO *aque, conforme já explicitado pela Administração Municipal de Itamarandiba, Município vizinho, "a aplicação das provas do certame pressupõe a disponibilidade de instalações físicas, dado a inscrição de milhares de candidatos, cuja distribuição nos locais de provas devem ser compatibilizada com a regra de distanciamento social, porquanto, por hora, não há possibilidade de atendimento a estes e outros preceitos para garantir a biossegurança necessária aos candidatos, fiscais, aplicadores e demais pessoas envolvidas na realização do certame"* o que motivou, inclusive, a suspensão do concurso em curso naquele município;

CONSIDERANDO ainda, que a suspensão da realização das provas objetivas do concurso nº 01/2019, além de ser medida acautelatória da mais alta relevância no que diz respeito à preservar a saúde pública, não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública Municipal, bem como para os candidatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

inscritos, muito pelo contrário, pois a realização de tais provas em momento mais adequado propiciará maior tranquilidade aos candidatos e ainda a garantia de sua segurança física.

DECRETA:

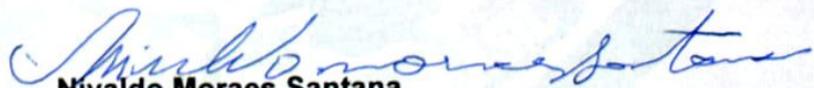
Art. 1º Fica suspenso, por prazo indeterminado, a realização das provas objetivas do Concurso Público nº 01/2019 do Município de Carbonita – MG.

Art. 2º Fica determinado que a Comissão Municipal responsável pela realização do certame realize o contínuo monitoramento da situação epidemiológica no âmbito municipal e regional, com vistas a recomendar no futuro novas datas para a realização das provas objetivas do Concurso Público nº 01/2019.

Art. 3º Fica determinado o imediato envio de cópia do presente Decreto Municipal à Empresa Organizador do Concurso Público - **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, para que a mesma tome as medidas necessárias para a correta comunicação da suspensão ora decretada aos interessados, com vistas a evitar prejuízos quanto ao desnecessário deslocamento até o local marcado para realização das provas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, 10 de fevereiro de 2021.


Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal

Nivaldo Moraes Santana
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 844.234.726-53